



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4655/2016**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e o Sr. LAURO JOSÉ BRANCO DE VARGAS.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. LAURO JOSÉ BRANCO DE VARGAS**, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade nº. 1026558526 e inscrito no CPF sob o nº 216.234.140-91, residente e domiciliado na Rua João P. de Freitas, nº. 136, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e o CONTRATADO** firmam o presente contrato para exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o Grupo da Melhor Idade Vivência.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte) mensais, pago até 5º dia útil subsequente ao vencido.

§1º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projetos Atividade nº. 2159 e 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 987 e 1065, Recurso nº. 1121.

§2º Serão retidos os valores correspondentes aos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviço, se houver necessidade, bem como os relativos às contribuições legais.

§3º O **CONTRATADO** não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

§4º O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato vigorará pelo período de 1º (primeiro) de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

*Lauro Vargas*

*05*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos realizados pelo CONTRATADO, a fim de dirimir dúvidas, bem como de acompanhar a execução do objeto do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é absolutamente intransferível, sendo vedado o CONTRATADO à cessão parcial ou total das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.

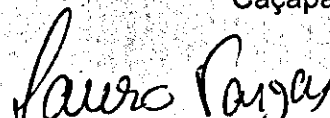
**CLÁUSULA NONA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.


**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2016.

  
Lauro José Branco de Vargas  
Contratado

  
Otomar Vivian  
Prefeito

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA :**

MEMORANDO Nº.	052/2016
SECRETARIA:	SMAS
DATA	17/02/16

ATO AUTORIZATIVO

CONTRATADA Lauro José Branco de Vargas

CPF Nº 216.234.140-91 ENDEREÇO: Rua João P. de Freiras, 136

REPRESENTANTE:

CP Nº RG Nº 1026558526

PROFISSÃO Nº. Músico ESTADO CIVIL FONE

ENDEREÇO Nº.

OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO: Exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o grupo da Melhor Idade Vivência.

DATA DO INICIO: De 1º de Março a 31 de Dezembro de 2016 PRAZO

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 VALOR MENSAL R\$ 120,00

FORMA DE PAGAMENTO

P. A		ELEM DE DESP:		RED:		REC:	
	2147		339036		1065		1121
	2159		339036		987		1121

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

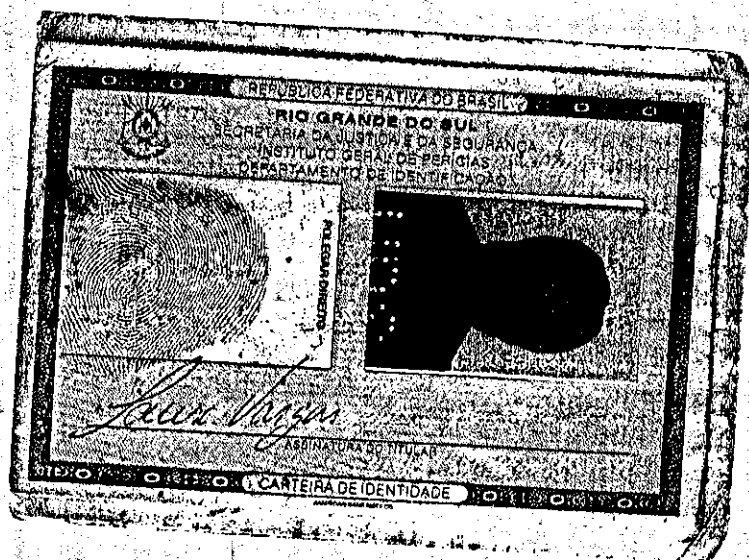
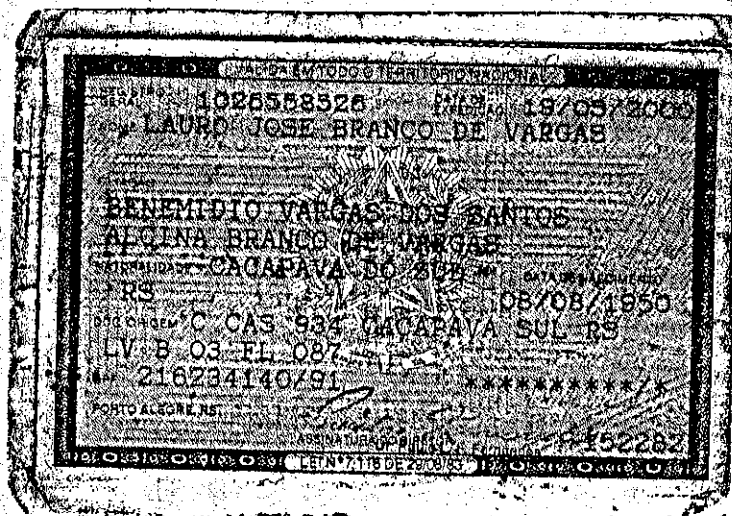
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A): Ana Denise Jasca Costa  
Secretaria Adjunta Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)

- 1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO
- 2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- 4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBS: Esta Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido





# Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.  
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS  
 CNPJ: 02.016.440/0001-62  
 Inscrição Estadual: 096/2636525  
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 16.177.451  
 Reservado ao Fisco  
 DAEF.5A08.79E0.A4E0.B0F9.82CA.6C3CA2F4

CODIGO DO CLIENTE

1436513-8

VENCIMENTO

21/12/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

163,65



LAURO JOSE BRANCO DE VARGAS  
 R. JOAO P FREITAS Nº 136  
 CAÇAPAVA DO SUL  
 B. SAO JUDAS TADEU CEP: 96570000  
 5402-02-0002-02718005

10322

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul  
 Internet: [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)  
 Central de Relacionamento: 0800 707 7272  
 Deficientes Auditivos: 0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LAURO JOSE BRANCO DE VARGAS  
 R. JOAO P FREITAS Nº 136  
 CAÇAPAVA DO SUL  
 CNPJ/CPF: 216.234.140-91  
 Classe: Residencial  
 Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts  
 Inscrição Estadual:  
 Tarifa: BT Resid.Normal  
 Tensão Nominal: 220 Volts

### DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
12/2015	10/12/2015	14/12/2015
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
11/11/2015	10/12/2015	12/01/2016

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
02718005	20813	21013	200 kWh

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
20/11/2015	196,82		

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SCPC/SERASA.

### DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	200	0,564083	112,81
Total dos conceitos de energia			112,81
ICMS			37,60
Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal			5,07
Multa Atraso de Pagamento			3,20
Juros de Mora			1,74
Atualização Monetária			3,23
<b>TOTAL</b>			<b>163,65</b>

### INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Caçapava  
 MÊS DE APURAÇÃO: OUTUBRO / 2015

INDICADOR	MÊS	METAS		ANO	REALIZADO
		TRIM.	ANO		
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89	0,00	
FC: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45	0,00	
DMC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80			0,00	
DICRI: Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico. Realizado DICRI (diário): 00-0,00			Meta:	12,22	

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

### COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 168/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
58,31	21,70	5,91	19,15	7,74	112,81

Adicional Bandeira Vermelha	9,00
PIS e COFINS (Incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)	7,74

ICMS	150,41
Base de Cálculo	37,60
Alíquota 25 %	

No mês de DEZEMBRO/15 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,045 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Maiores informações acesse [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)



**POUPANÇA**

**0100 10434658057**

**LAURO JOSE BRANCO DE VARGAS**

**SICREDI REGIAO CENTRO RS**

**VAL 01/18  
01**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

# A

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a **LAURO JOSÉ BRANCO DE VARGAS**

para estabelecer-se no seguinte local **RUA JOÃO PINOS DE FREITAS, Nº 136**

com atividade de: **MUSICO**

Início das Atividades em **19/03/2014** Área de: **\*\*\*\*** m<sup>2</sup>  
satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ / CPF: **216.234.140-91**

OBS:

### EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

**5.530**

Código Atividade

**10232**

**VISTORIADO**

Em **07/04/14**

**Volnei Veber de Rosso**

Setor de Arrecadação e Tributação  
Secretaria de Município da Fazenda

Pref. Municipal de Caçapava do Sul

**FLAVIO AUGUSTO BARREIRO**  
Secretário de Município da Fazenda  
Sec. de Município da Fazenda

**Denilson M. Marques**  
Auditor Fiscal 1782/5  
Auditor Fiscal

**PAGAMENTO / VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

VALIDADE 31/12/2014

**Volnei Veber de Rosso**  
Setor de Arrecadação e Tributação  
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2015

**Volnei Veber de Rosso**  
Setor de Arrecadação e Tributação  
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação